

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 2.433/2013

de 07 de Maio de 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel rural situado neste município de Capela do Alto, necessário à abertura de via pública”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel rural sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **3.010,34 m²**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, neste município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí – SP, que consta pertencer a **Ataliba Lopes Plens**, necessário a abertura de via pública.

Imóvel: Rural (Gleba “F”)

Local: Bairro do Cercado, Município de Capela do Alto, comarca de Tatuí-SP

Área = 3.010,34 m²

Matrícula: 38.332 – Comarca de Tatuí - SP

DESCRIÇÃO: Uma gleba de terras denominada **Gleba “F”**, com área de **3.010,34 m²**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, no Município de Capela do alto, desta Comarca de Tatuí-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **12**, situado na divisa da Gleba “B”, com a gleba em questão e a Rua Daniel Moreira de Lara, que com esta segue com azimute 284º04’11” e 26,20 m até o vértice **12-A**; deste deflete à direita e segue com azimute 291º00’43” e 16,82 m até o vértice **16**; ainda confrontando com a Rua Daniel Moreira de Lara; deste deflete à direita e segue em curva de raio de 9,00 m, em 18,70 m até o vértice **25**, confrontando com Gleba “C”; deste segue em reta com azimute 351º58’34” e 80,59 m até o vértice **24**, ainda confrontando com a Gleba “C”; deste segue em reta com azimute 351º58’34” e 24,74 m até o vértice **27**, confrontando com a Gleba “D”; deste deflete à direita e segue com azimute 82º03’58” e 45,71 m até o vértice **28**, confrontando com a Gleba “E”, deste deflete à esquerda e segue em curva de raio de 9,00 m, em 14,24 m até o vértice **4**; deste deflete à direita e segue com azimute 171º25’21” e 21,06 m até o vértice **3**, confrontando com a Gleba “A”; deste deflete à direita e segue com azimute 261º58’18” e 25,91 m até o vértice **15**, confrontando com a Gleba “B”; deste deflete à esquerda e segue em curva de raio de 9,00 m, em 14,15 m até o vértice **14**, confrontando ainda com a Gleba “B”; deste segue em reta com azimute 171º51’34” e 101,83 m até o vértice **13**, confrontando ainda com a Gleba B; deste deflete à esquerda e segue em curva de raio de 9,00 m, em 10,67 m até o vértice **12**, ainda confrontando com a Gleba “B”, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.433/13 – fls. 02)

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Maio de 2013.

**MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL**

data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO